



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

CEP 35.560 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.189/90

Autoriza alienação de imóvel do patrimônio municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapeçerica aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Concorrência Pública, o lote de terreno do patrimônio municipal, sito à Rua Rodrigues Pereira, em frente à Praça São Bento, nesta cidade, com área total de 1.070 (um mil e setenta) metros quadrados, com medidas e confrontações constantes de planta e escritura anexas, pelo preço mínimo de 78.800 BTN hoje correspondentes a NCz\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzados novos), conforme laudo de avaliação.

Art. 2º - O Produto da alienação do referido imóvel será incorporado ao orçamento da receita municipal.

Art. 3º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado, ainda, a praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do disposto no artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapeçerica, 15 de fevereiro de 1990.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal